



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO**

Área requisitante: Câmara de Vereadores de São Bento do Sul	E-mail: presidente@saobentodosul.sc.leg.br e diretor@saobentodosul.sc.leg.br
Responsável: Gilmar Luis Pollum e Ronnie Albert Zulauf	Telefone: (47) 3633-4446

1. Identificação da demanda

1.1 Objeto:

Realização de Credenciamento de veículos de comunicação (periódicos impressos, rádios e portais eletrônicos), interessados em publicar atos e ações institucionais realizados pela Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC.

1.2 Cnae:

6010-1/00 (rádios); 5812-3/01 e 5812-3/02 (periódicos impressos); 6319-4/00 (portais eletrônicos).

1.3 Justificativa:

Com a principal função de realizar publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC e tendo em vista a percepção da necessidade de aproximar o Legislativo da sociedade e, ainda, da importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania, é imperiosa a divulgação de forma ampla, objetivando promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional de cunho informativo e, com o intuito de seguir os preceitos legais, de transparência e isonomia, bem como oportunizando o real alcance do objetivo das divulgações, que é a eficácia do ato, com uma ampla disseminação em rádios, jornais e portais eletrônicos que tenham abrangência no município de São Bento do Sul.





É de responsabilidade do poder público manter uma comunicação continua e transparente com a sociedade, aproximando-se dos cidadãos e promovendo um engajamento público, visto que, a comunicação desempenha um papel fundamental na sociedade, notadamente em tempos que a internet e as redes sociais estão sendo amplamente utilizadas, embora, possam ser veículos de desinformação propagando notícias falsas e ou tendenciosas, que podem prejudicar o discernimento da população, por isso, a administração pública precisa garantir que informações verdadeiras e relevantes cheguem de maneira clara e segura aos munícipes.

Diante disso, é essencial que a Câmara Municipal de Vereadores se utilize de canais de comunicações tradicionais, como rádio, jornais e *blogs* para divulgar ações e campanhas de interesse público, além de dados financeiros, projetos aprovados ou em tramitação, informações sobre investimentos públicos, entre outras informações de relevância para a comunidade são-bentense, de modo que, esses são de suma importância para garantir a transparência e o acesso à informação pela população.

Dessa forma, a contratação de veículos de comunicação (periódicos impressos, rádios e portais eletrônicos), interessados em publicar atos e ações institucionais da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, torna-se imprescindível para a efetivação dessas comunicações, permitindo a Câmara alcançar um público mais amplo e diverso, com a garantia de um processo eficaz de disseminação de informações de interesse público e coletivo.

Diante dos argumentos expostos, solicita-se a realização de Processo Licitatório, por meio de credenciamento, posto que este permite a seleção de todos os interessados que atenderem os requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público. Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (informação/publicidade/divulgação), objetivando dar o máximo de publicidade aos atos e as campanhas, se faz necessária a contratação de espaços de comunicação do meio jornalístico, radiofônico e portais eletrônicos, considerando que existem vários veículos de comunicação com abrangência no Município de São Bento do Sul/SC, e que cada um deles atinge um certo público, de forma individualizada.

Considerando que a presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) 2025, embora, com valor menor previsto do que o estimado para a



presente contratação, entretanto, os quantitativos foram atualizados, bem como, considera-se a atualização monetária para o ano vigente.

Diante do exposto justifica-se a realização de credenciamento, permitindo que todos os interessados que preencham os requisitos previstos sejam selecionados para realizar a ampla divulgação das informações inerentes ao Legislativo Municipal, em conformidade com os requisitos previstos no art. 79 da Lei Federal 14.133/21.

1.4 Quantitativo:

O quantitativo foi estabelecido diante da demanda acima exposta, haja vista que a Câmara de Vereadores possui intenção de realizar publicações mensais, sendo $\frac{1}{4}$ de página para jornais, rodapés para jornais e portais eletrônicos, além de spots diários e programetes semanais em rádios credenciadas. Posto isso, o quantitativo pode variar conforme a quantidade de veículos credenciados, entretanto, com base nos cadastros vigentes atualmente, e, prevendo a entrada de possíveis novos credenciados, salienta-se que a presente contratação está estimada para o período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada respeitando o que determina a lei nº 14.133/2021, dessa forma, chegou-se à estimativa abaixo exposta:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS
01	Página / fração	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) a 2 (duas) edições mensais , para $\frac{1}{4}$ de página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades .	05 anúncios anual
02	Página / fração	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) edição semanal para $\frac{1}{4}$ de página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades .	08 anúncios anual
03	Página / fração	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 5 (cinco) a 7 (sete) edições semanais para $\frac{1}{4}$ de página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades .	10 anúncios anual
04	Anúncio	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora (FM/AM) local – spot gravado, 30 segundos (texto enviado pela Câmara e gravado pela rádio).	1.100 spots anual





05	Anúncio	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora (FM/AM) local – spot gravado, 60 segundos (texto enviado e gravado pela Câmara, mas editado pela rádio).	850 spots anual
06	Anúncio	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora (FM/AM) local – spot gravado, 90 segundos (texto enviado e gravado pela Câmara, mas editado pela rádio).	650 spots anual
07	Anúncio	Rodapé da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em portal eletrônico da Internet, com até 100 (cem) mil acessos mensais (conforme média dos últimos 3 meses).	05 publicidades anual
08	Anúncio	Rodapé da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em portal eletrônico da Internet, com mais de 100 (cem) mil acessos, até 500 (quinhentos) mil acessos mensais (conforme média dos últimos 3 meses).	08 publicidades anual
09	Anúncio	Rodapé da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em portal eletrônico da Internet, com mais de 500 (quinhentos) mil acessos mensais (conforme média dos últimos 3 meses).	10 publicidades anual

2. Observações Gerais

2.1 Pesquisa de preços:

A pesquisa mercadológica foi realizada com os prestadores dos serviços descritos, em órgãos públicos que fizeram contratações semelhantes, bem como, em contratos atuais da própria Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, objetivando-se assim, a formação de uma Cesta de Preços para dar base ao Credenciamento. A pesquisa foi realizada com quantitativo divergente da contratação, devido ao fato de que se optou por estimar quantidades para 6 (seis) meses.

2.2 Escolha do contratado:

Considerando que a presente demanda é proveniente da realização do processo de credenciamento, a escolha dos contratados ocorrerá se preencherem os requisitos de habilitação previstos através de Estudo Técnico Preliminar, objetivando desta forma, a contratação de empresas idôneas, qualificadas, e que atendam da melhor forma o objeto proposto.





2.3 Prazo de execução:

O presente objeto terá o prazo de execução pelo período 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 106.

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA

Diretora de Gestão de Materiais e Patrimônio

RONNIE ALBERT ZULAUF
Diretor Geral

GILMAR LUIS POLLUM
Presidente

